



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026-LL
Processo Administrativo nº 0066/2026-LL

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Antonio Serighelli**, realizará licitação, objetivando a ampla participação de pessoas físicas e jurídicas, na modalidade **Leilão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior lance ou oferta**, com julgamento **POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023, Lei Municipal nº 2189/2026 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio

<http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 28/04/2026

HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico

<https://bnccompras.com>.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> e no site do Município de Arroio Trinta, SC: <https://arroiotrinta.sc.gov.br/licitacoes/>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem como objeto a alienação de bens móveis integrantes do patrimônio público municipal, considerados inservíveis, obsoletos, ociosos ou antieconômicos, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.189/2026 e com a legislação vigente.

1.1.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Arroio Trinta e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os documentos de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demandas e Mapa de Riscos, elaborados pela Secretaria solicitante, para alienação e a consequente arrematação.

1.2. As especificações técnicas do objeto deste Leilão Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.

2.1. O valor estimado para este processo é de R\$ 1.201.550,00 (um milhão e duzentos e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

2.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, por depósito bancário ou transferência (TED) para a conta indicada pelo Município.

2.3. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do leilão e autorização para retirada, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante os custos e providências de retirada e transporte.

2.4. A partir da data da arrematação, todas as providências necessárias à regularização do bem, inclusive transferência de propriedade, correrão por conta exclusiva do arrematante, que assumirá integral responsabilidade pelo pagamento de quaisquer despesas incidentes, tais como taxas, tributos, impostos (inclusive IPVA), multas, débitos de licenciamento, emolumentos e demais encargos administrativos ou legais, ainda que anteriores à arrematação, quando exigidos para a efetivação da transferência.

2.4.1. Caberá, igualmente, ao arrematante arcar, às suas expensas, com todas as despesas relativas à retirada do bem, incluindo carregamento, desmontagem (se necessária), frete, transporte e demais custos logísticos, devendo observar as normas de segurança aplicáveis, com utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação vigente, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por eventuais danos pessoais, materiais ou acidentados ocorridos durante tais operações.

2.4.2. Os bens serão alienados livres de ônus conhecidos pela Administração.

2.5. A avaliação dos bens inservíveis ao município foi realizada por uma comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 2824/2026, que concluiu o levantamento de mercado, com critérios objetivos e fundamentados, visando à definição de valores mínimos dos itens a serem alienados.

2.6. O certame será realizado de acordo com os princípios legais de publicidade, isonomia e impessoalidade, nos termos da legislação vigente, e conduzido por servidor público

formalmente **nomeado como leiloeiro administrativo**, conferindo segurança jurídica e lisura ao procedimento.

2.6.1. O leiloeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos acerca do edital e anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos definidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio e recebimento dos lances;
- e) verificar e julgar;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação, logo após cumpridos os requisitos.

2.6.2. O Leiloeiro poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

2.7. Fica assegurado a todos os interessados o direito de **visitação e vistoria prévia dos bens objeto deste Leilão**. A participação no certame implica declaração tácita de que o interessado examinou os bens, tomou pleno conhecimento das disposições deste Edital e das condições físicas, características, estado de conservação e demais particularidades dos itens leiloados, não podendo alegar desconhecimento posterior, a qualquer título.

2.7.1. As visitas para vistoria poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste Edital até o dia 24 de abril de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido entre 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, mediante prévio agendamento.

2.7.2. Para os itens 4 e 7, as visitas ocorrerão junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Francisco Nava, em frente à Unidade de Saúde, mediante agendamento pelo telefone (49) 3535-6000, com o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou por servidor por ele designado.

2.7.3. Para os demais itens, as visitas ocorrerão junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, na garagem de máquinas do Município de Arroio Trinta, situada na Rua Francisco Nava, próximo à Casa Mortuária, saída para Treze Tílias, mediante agendamento pelo telefone (49) 3535-6000, com o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou por servidor por ele designado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste leilão quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às condições fixadas neste Edital, previamente credenciadas no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, no portal (www.bnc.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Termo de contrato:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante, ou seja, servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, vedada a sua participação direta ou indireta.

3.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Caberá ao licitante interessado em participar do Leilão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>.

4.3. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

5. DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com os valores unitários e totais, contendo valores discriminados em moeda corrente, **limitados a 02 (duas) casas decimais** para os centavos;

5.1.1. Deverá ser anexado à proposta os dados do representante legal da empresa, ou, no caso de pessoa física, do arrematante (responsável pela assinatura da proposta e do termo de arrematação), contendo, no mínimo: nome completo, cargo ou função, número do documento de identidade (RG) e número de inscrição no CPF. Deverá, ainda, ser informado o número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica.

5.2. A declaração constante do Anexo III deverá ser anexada no campo “arquivo requerido”, disponível junto aos lotes no momento do cadastramento da proposta, constituindo requisito de **natureza técnica**, não se configurando como documento de habilitação. A Referida declaração deverá estar devidamente assinada por meio digital, nos termos da legislação aplicável.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <http://www.bnc.org.br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.5.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Leiloeiro.

6.5.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

6.5.3. O licitante poderá, uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o Leiloeiro proceder o cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

6.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.6.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.

6.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6.4. No julgamento das propostas, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o leiloeiro e os licitantes.

6.9. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Excepcionalmente, para o item 27 (sucatas de ferro), o intervalo mínimo será de R\$ 0,05 (cinco centavos)**, observado o valor de referência estabelecido neste Edital.

6.12. Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.13. A fase de lances iniciará a partir das 09:00horas da data estabelecida neste edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração**.

6.14. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.15. O fornecedor somente poderá oferecer valor maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.16. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que maior do último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.17. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.20. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.21. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, não havendo prorrogações após atingido esse limite temporal máximo.

6.22. No caso de desconexão com o leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o leiloeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço/ maior lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.2. O leiloeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.24.3. Após a negociação do preço, o leiloeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o leiloeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o leiloeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Havendo necessidade, o leiloeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o termo de arrematação, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao leiloeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

8.2. O recurso de que trata o art. 165, §2º, da lei 14.133/21, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E ARREMATACÃO DE BENS

9.1. O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de MAIOR LANCE, efetuado por meio de lances on-line, observado o preço de avaliação previsto no ANEXO I deste Edital.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, proposta para o bem que, porventura, não tenham sido arrematado.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o arrematante que:

10.1.1. Der causa à inexecução total do contrato, especialmente ao não efetuar o pagamento do lance no prazo definido;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, especialmente ao não retirar o bem arrematado no prazo definido após o pagamento;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.2. Serão aplicadas ao arrematante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato (subitens 10.1.1 ao 10.1.6), a perda do direito ao bem e de quaisquer valores eventualmente pagos, que serão revertidos em favor da Administração a título de multa compensatória, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.2.2. Advertência, quando o arrematante der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.4 a 10.1.6.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao arrematante.

11 RETIRADA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do leilão e autorização para retirada, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante os custos e providências de retirada e transporte.

11.2. Após a realização do pagamento, será formalizado o Termo de arrematação entre o Município de Arroio Trinta e o arrematante do objeto, vinculando as partes ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, para posterior retirada do mesmo.

11.3. As entregas sempre se realizarão de segunda a sexta feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, mediante agendamento prévio com o Fiscal do contrato.

11.4. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário Municipal de Administração e Finanças, e-mail financas@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535-6000.

11.5. Após a homologação do resultado, o arrematante será convocado para efetuar o pagamento do valor do lance e, posteriormente, para a retirada do bem.

11.6. A não comprovação do pagamento no prazo estipulado implicará na anulação da arrematação e na aplicação das sanções cabíveis.

11.7. O não cumprimento do prazo para retirada, sem justificativa formalizada e aceita pela Administração, implicará a perda do direito ao bem e do valor pago.

11.8. O Local de retirada será na **Secretaria de Infraestrutura**, localizada na garagem de máquinas do Município de Arroio Trinta, tendo como endereço a Rua Francisco Nava, próximo a Casa Mortuária, saída para Treze Tílias, agendamento pelo telefone (49) 3535-6000 com Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário de Administração e Finanças.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, por depósito bancário ou transferência (TED) para a conta DA Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Banco do Brasil, Agência 5322-8, conta corrente 69121-6.

12.2. A não comprovação do pagamento no prazo estipulado implicará na anulação da arrematação e na aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O bem será liberado somente após a compensação bancária dos valores.

12.4. Após a realização do pagamento, será formalizada o Termo de Arrematação entre o Município de Arroio Trinta e o arrematante do objeto, para posterior retirada do mesmo.

13. DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. O leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Leilão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.2. Quanto a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

14.2.1. Caberá ao leiloeiro decidir, no prazo de 03(três) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

14.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro Administrativo.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo a Administração revogar o certame por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus lances e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. Anexo I - Relação de Bens, com Descrição e Valor Mínimo de Avaliação;

15.10.2. Anexo II - Imagens dos Bens (meramente ilustrativas) – o arquivo está disponibilizado em anexo ao edital;

15.10.3. Anexo III – Declaração a ser anexada junto com a proposta;

15.10.4. Anexo IV - Minuta da Nota de Arrematação.

Arroio Trinta – SC, 23 de março de 2026.

Antonio Serighelli
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente

ANEXO I

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026-LL

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Este certame licitatório tem como objeto a **Leilão eletrônico destinado à alienação de bens móveis integrantes do patrimônio público municipal, considerados inservíveis, obsoletos, ociosos ou antieconômicos, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.189/2026 e com a legislação vigente.**

2. RELAÇÃO DE BENS, COM DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO:

Item	Material/Serviço	Unid medi da	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA MHP 3237 ANO/10/11 BRANCO 5 PASSAGEIROS 4 PORTAS 78 CV CHASSI N. 9BGSU19F0BB166776	UN	1	10.900,00	10.900,00
2	VEICULO GM CORSA CLASSIC LS PLACA MHY8885 5 PASSAGEIROS 4 PORTAS 78 CV BRANCO CHASSI N. EB194817	UN	1	11.900,00	11.900,00
3	VEÍCULO VW JETTA NA COR CINZA PLACAS MKU5190, RENAVAN: 1031394610	UN	1	37.900,00	37.900,00
4	VEICULO FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 PLACA MLP 3153 ANO 12/13 4 PORTAS 5 PASSAGEIROS FLEX 86 CV CHASSI N. 9BD373121D50264433		1	19.800,00	19.800,00
5	VEÍCULO FIAT DUCATO MULTI JAED T, PLACAS MJM9095, RENAVAN: 476345928, ANO 12/13	UN	1	49.000,00	49.000,00
6	VEICULO FIAT DUCATO M. JAEDI AMB PLACA MGS 4768 ANO/10/11 BRANCO 9 PASSAGEIROS 127 CV DIESEL CHASSI N. 93W245H34B2062466	UN	1	19.900,00	19.900,00

7	FIAT DAILY VAN PASSAGEIROS ANO/MOD. 2018/2019. NA COR BRANCA, CAP. 16 LUGARES, CHASSI: 93ZK42C01K8482427, MOTOR: F1CE3481C7274543,	UN	1	99.800,00	99.800,00
8	CAMINHAO FORD CARGO 2630 PRANCHA PLACA MAO 9454 ANO/98/99 BRANCO 291 CV DIESEL CHASSI N. 9BFZ2UMT6WDB86022	UN	1	65.000,00	65.000,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO PLACAS QHK3551, RENA VAN: 1039686173, ANO 14/14	UN	1	181.000,00	181.000,00
10	CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 2422-E PLACAS MGA 5914, ANO 08/09 BRANCO TRUCADO 220 CV CHASSI 9BFYCEHVX9BB14816	UN	1	179.000,00	179.000,00
11	TRATOR DE PNEUS, MARCA BUDNY, 50 CV	UN	1	59.000,00	59.000,00
12	ROÇADEIRA DE ARRASTAO TOMADA DE FORÇA DO TETOR MARCA IPACOL MODELO RJ 800 ANO/13 SERIE IP 809/3	UN	1	1.200,00	1.200,00
13	ENSILADEIRA/ COLHEDORA DE FORRAGEM, 12 FACAS, MARCA PINHEIRO, NA COR VERDE E AMARELA	UN	1	2.000,00	2.000,00
14	ENSILADEIRA/ COLHEDORA DE FORRAGEM, 12 FACAS, MARCA PINHEIRO, NA COR VERDE E AMARELA		1	2.000,00	2.000,00
15	ENSILADEIRA NETZ BRAVO 300 N. DE SERIE 12 416	UN	1	4.200,00	4.200,00
16	ENSILADEIRA NETZ BRAVO 300	UN	1	4.200,00	4.200,00
17	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO AZUL 4 TONELADAS IAC BOMBA VACO SERIE N. 2144	UN	1	1.950,00	1.950,00
18	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO A VACUO, CAP DE 4.000 LITROS COM RODADO TANDEM	UN	1	1.950,00	1.950,00
19	CARROÇAO AGRICOLA BASCULANTE COR AZUL IAC 4 TONELADAS N. DE SERIE 2236	UN	1	6.000,00	6.000,00
20	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO IAC 5 TONELADAS COR AZUL	UN	1	1.350,00	1.350,00

21	GRADE NIVELADORA KOHHLER 32 DISCOS HIDRAULICA	UN	1	5.000,00	5.000,00
22	RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON, MOD. RD 406 ADVANCED CABINE FECHADA. ANO/MOD. 2018, TRAÇÃO 4X4	UN	1	75.000,00	75.000,00
23	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E 4 X 4 ANO/13 N. DE IDENTIFICAÇÃO CAT/416EJMF8/8492 SERIAL G4DA8316F2E078552	UN	1	80.000,00	80.000,00
24	RETRO ESCAVADEIRA ANO 2020 MARCA XCMG	UN	1	70.000,00	70.000,00
25	ROLO COMPACTADOR JCB VM 115 ANO/13 N. SERIE DO MOTOR SC320145028H00047634 POTENCIA DO MOTOR 93 2200 CARGA MAXIMA 7210 CARGA DO EIXO TRAZEIRO 5.280	UN	1	51.000,00	51.000,00
26	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA HIUNDAI, MODELO P160 LC 9		1	159.000,00	159.000,00
27	SUCATAS DE FERRO O valor será pago por kg, ou seja, R\$ 0,50/kg (cinquenta centavos por kg); Peso total estimado de 7.000kg.	KG	7.000	0,50	3.500,00
Total Geral					1.201.550,00

2.1. O valor estimado para este processo é de R\$ 1.201.550,00 (um milhão e duzentos e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

2.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, por depósito bancário ou transferência (TED) para a conta indicada pelo Município.

2.3. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do leilão e autorização para retirada, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante os custos e providências de retirada e transporte.

2.4. A partir da data da arrematação, todas as providências necessárias à regularização do bem, inclusive transferência de propriedade, correrão por conta exclusiva do arrematante, que assumirá integral responsabilidade pelo pagamento de quaisquer despesas incidentes, tais como taxas, tributos, impostos (inclusive IPVA), multas, débitos de licenciamento, emolumentos e demais encargos administrativos ou legais, ainda que anteriores à arrematação, quando exigidos para a efetivação da transferência.

2.4.1. Caberá, igualmente, ao arrematante arcar, às suas expensas, com todas as despesas relativas à retirada do bem, incluindo carregamento, desmontagem (se necessária), frete, transporte e demais custos logísticos, devendo observar as normas de segurança aplicáveis, com utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação vigente, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por eventuais danos pessoais, materiais ou acidentes ocorridos durante tais operações.

2.4.2. Os bens serão alienados livres de ônus conhecidos pela Administração.

2.5. A avaliação dos bens inservíveis ao município foi realizada por uma comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 2824/2026, que concluiu o levantamento de mercado, com critérios objetivos e fundamentados, visando à definição de valores mínimos dos itens a serem alienados.

2.6. O certame será realizado de acordo com os princípios legais de publicidade, isonomia e impessoalidade, nos termos da legislação vigente, e conduzido por servidor público formalmente **nomeado como leiloeiro administrativo**, conferindo segurança jurídica e lisura ao procedimento.

2.7. Após a realização do pagamento, será formalizado o Termo de arrematação entre o Município de Arroio Trinta e o arrematante do objeto, vinculando as partes ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, para posterior retirada do mesmo.

2.8. As entregas sempre se realizarão de segunda a sexta feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, mediante agendamento prévio com o Fiscal do contrato.

2.9. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário Municipal de Administração e Finanças, e-mail financas@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535-6000.

2.10. Após a homologação do resultado, o arrematante será convocado para efetuar o pagamento do valor do lance e, posteriormente, para a retirada do bem.

2.11. A não comprovação do pagamento no prazo estipulado implicará na anulação da arrematação e na aplicação das sanções cabíveis.

2.12. O não cumprimento do prazo para retirada, sem justificativa formalizada e aceita pela Administração, implicará a perda do direito ao bem e do valor pago.

2.13. O **Local de retirada** será na **Secretaria de Infraestrutura**, localizada na garagem de máquinas do Município de Arroio Trinta, tendo como endereço a Rua Francisco Nava, próximo a Casa Mortuária, saída para Treze Tílias, agendamento pelo telefone (49) 3535-6000 com Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário de Administração e Finanças.

2.14. Fica assegurado a todos os interessados o direito de **visitação e vistoria prévia dos bens objeto deste Leilão**. A participação no certame implica declaração tácita de que o interessado examinou os bens, tomou pleno conhecimento das disposições deste Edital e das condições

físicas, características, estado de conservação e demais particularidades dos itens leiloados, não podendo alegar desconhecimento posterior, a qualquer título.

2.14.1. As visitas para vistoria poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste Edital até o dia 24 de abril de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido entre 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, mediante prévio agendamento.

2.14.2. Para os itens **4 e 7**, as visitas ocorrerão junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Francisco Nava, em frente à Unidade de Saúde, mediante agendamento pelo telefone (49) 3535-6000, com o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou por servidor por ele designado.

2.14.3. Para os demais itens, as visitas ocorrerão junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, na garagem de máquinas do Município de Arroio Trinta, situada na Rua Francisco Nava, próximo à Casa Mortuária, saída para Treze Tílias, mediante agendamento pelo telefone (49) 3535-6000, com o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou por servidor por ele designado.

2.15. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo reclamação posterior quanto às suas condições.

2.15.1. As imagens publicadas são meramente ilustrativas, sendo responsabilidade do arrematante vistoriar o bem antes da participação.

Arroio Trinta – SC, 23 de março de 2026.

Antonio Serighelli
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026-LL

IMAGENS DOS BENS

O arquivo contendo as imagens dos bens inservíveis pertencentes ao Município, que serão objeto de alienação, encontra-se anexado a este edital.

Ressalta-se que as imagens disponibilizadas possuem caráter meramente ilustrativo, sendo de inteira responsabilidade do arrematante realizar a vistoria prévia dos bens antes de participar do certame.

ANEXO III

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026-LL

Declaração

Eu....., CPF..... representante da empresa....., CNPJ, declaro, para todos os fins legais, que estou ciente e concordo integralmente com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no que se refere ao fato de que os bens objeto da licitação são alienados no estado de conservação em que se encontram.

Declaro, ainda, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 3.4 deste Edital, estando apto a participar do certame e, se vencedor, a executar o objeto contratual.

Nesse sentido, afirmo que:

- I – atendo a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- II – não me encontro, na data da licitação, impedido de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada;
- III – não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que atue na licitação ou na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- IV – não integro grupo econômico composto por empresas controladoras, controladas ou coligadas que participem simultaneamente deste certame;
- V – não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes;
- VI – não sou agente público do órgão ou entidade licitante, nem possuo participação direta ou indireta no certame nessa condição.

Declaro, por fim, que a proposta apresentada está em plena conformidade com as exigências editalícias.

Cidade,....., de..... 2026

Nome do representante legal
Assinatura digital

Obs.: Esta declaração deverá ser anexada juntamente com a proposta, constituindo requisito de **natureza técnica**, não se configurando como documento de habilitação.

ANEXO IV

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026-LL

MINUTA DO TERMO DE ARREMATAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 26, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Serighelli, doravante denominado **ALIENANTE**, e, de outro lado: _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Município de _____, Estado de _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, neste ato representado(a) por _____, doravante denominado(a) **ARREMATANTE**, têm entre si justo e acordado celebrar a presente **CARTA DE ARREMATAÇÃO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Edital de Leilão nº 0001/2026, pelo Processo Licitatório nº 0066/2026, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Carta de Arrematação tem por objeto a alienação de **bens móveis inservíveis** de propriedade do Município de Arroio Trinta/SC, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2189/2026.

1.2. O ARREMATANTE declara que arrematou, em leilão público realizado em 28/04/2026, o seguinte bem:

Item	Material/Serviço	Unid · medi da	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Geral					

1.2.1. Valor da arrematação: R\$ _____ (_____)

1.3. O leilão foi conduzido por leiloeiro(a) oficial e pela Comissão de Apoio designada pela Portaria nº _____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO BEM

2.1. O ARREMATANTE declara que vistoriou previamente o bem, tendo pleno conhecimento de seu estado de conservação, características, funcionamento e eventuais avarias, adquirindo-o **no estado em que se encontra**, não cabendo qualquer reclamação posterior.

2.2. A alienação é realizada em caráter **ad corpus**, sem garantia, inclusive quanto a vícios ocultos ou aparentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O ARREMATANTE declara que efetuou o pagamento integral do valor da arrematação, conforme condições estabelecidas no Edital.

3.2. O não cumprimento das obrigações de pagamento implicaria na aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO BEM

4.1. A retirada do bem arrematado será de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE, inclusive quanto a custos de transporte, carga, descarga e eventuais tributos incidentes.

4.2. O prazo para retirada obedecerá ao estabelecido no Edital de Leilão nº 0001/2026.

4.3. O não cumprimento do prazo para retirada, sem justificativa formalizada e aceita pela Administração, implicará a perda do direito ao bem e do valor pago.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES

5.1. A partir da assinatura desta Carta de Arrematação, todos os encargos, tributos, taxas, multas e responsabilidades civis e administrativas incidentes sobre o bem passam a ser de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE.

5.2. A transferência de propriedade, no caso de veículos, junto aos órgãos competentes deverá ser realizada pelo ARREMATANTE no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1. Integram e complementam a presente Carta de Arrematação, para todos os fins de direito, o Edital de Leilão nº 0001/2026 e seus anexos, bem como a proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Videira, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Arroio Trinta/SC, ____ de _____ de 2026.

Antônio Serighelli
Prefeito Municipal
ALIENANTE

ARREMATANTE

LEILOEIRO(A)

Observação: Documento passível de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente.

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Antonio Serighelli

24/03/2026 08:32:50 GMT-03:00 71561056987



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.